



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminhamos para apreciação de V.S.<sup>a</sup>, Edital e anexo referente ao **Pregão Presencial no Registro de preços nº3/2017** cujo objeto visa a **aquisição de medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

### **Data prevista para a Sessão de Licitação:**

- A entrega dos envelopes se dará até o dia **30/01/2017** às **09:00 horas** quando serão credenciados os representantes das empresas e abertos os envelopes de propostas de preços e habilitação relativos à licitação.

**ATENÇÃO:** Nesta licitação será obrigatória a apresentação da proposta digital, desse modo, enviamos anexo o arquivo da proposta para elaboração da mesma em meio digital. O aplicativo executável será obtido por download do seguinte site:

[www.memory.com.br](http://www.memory.com.br)

**Roteiro para download:** acesse o site, clique em área do cliente, Registra proposta para envio ao fornecedor, faça o download, peça para executar, peça para descompactar em uma pasta específica, pronto

Para acessar o arquivo, clique no executável que foi baixado e peça para abrir o arquivo PL que está sendo enviado anexo a este.

Em alguns casos e, dependendo do antivírus instalado no computador da empresa, não será possível o recebimento de alguns dos arquivos pelo email.

Assim, solicitamos aqueles que não receberem para entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (37) 3371-9222 para que os arquivos sejam enviados de outra forma.

Visando comunicação futura entre o Município de Piumhi/MG, e as empresas licitantes, solicitamos preenchimento do recibo de entrega do edital e que seja o mesmo remetido ao Município por meio do Telefax (37) 3371-9221 ou pelo email [licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br)

A não remessa do recibo impossibilita o Município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que por ventura venha ocorrer durante o prazo até a abertura do certame.

Estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas adicionais.

Atenciosamente,

Segue abaixo modelo de Recibo de entrega do edital:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ: .....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017**

Processo nº: **22/2017**  
Abertura: **30/01/2017**  
Horário: **09:00 horas**  
Tipo: **Menor preço por item**  
Local: **Prefeitura Municipal de Piumhi/MG**  
End: **Rua Padre Abel nº332 – Centro – Piumhi/MG**

#### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG** mediante a Pregoeira Edna Paim dos Reis Pamplona, designada pela Portaria nº01/2017 de 02/01/17, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo III deste edital.

A abertura da sessão será às **09:00 horas do dia 30/01/2017**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.909/2005 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 2.887/2010 e Lei Complementar nº 123/06 que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº147/14 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a **aquisição de medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo III, deste edital.

1.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável, **conforme necessidade da Prefeitura, não sendo aceita exigência de faturamento**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **mínimo da licitante, salvo nos casos em que comprovado fracionamento de caixas de medicamentos.**

- 1.2. Os itens listados no Anexo III, não necessariamente serão adquiridos.
- 1.3. Os itens listados no Anexo III são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 1.4. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. O Município de Piumhi-MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Piumhi-MG.

## **2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, e o (s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

## **3 – DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Será vedada a participação de empresa:
  - 3.1.1. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público.
  - 3.1.2. Pessoas jurídicas que explorem atividade incompatível com o objeto da licitação.
  - 3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
  - 3.1.4. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país.
  - 3.1.5. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
  - 3.1.6 – Os itens 01 à 479 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.
  - 3.1.7 - Os demais itens poderão concorrer qualquer empresa que atender todas as exigências deste edital.
  - 3.1.8 – Se não houver licitantes que se enquadrem nas condições de ME ou EPP aptas a ofertar lances nos lotes exclusivos, estes serão destinados à ampla concorrência.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
LICITANTE:  
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE:  
CNPJ-

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. Não será aceita a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5.2.1. Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

5.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de recurso.

**5.6. A apresentação, no momento do credenciamento de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no item 9.2 desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (envelope nº02).**

**5.7. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

5.7.1. O credenciamento será da seguinte forma:

**a) SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

a.2) Cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal que irá participar do pregão.

a.3) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação devidamente assinada pelo proprietário da empresa ou pelo representante legal (modelo anexo II).

a.4) Quando se tratar de microempresa, declaração que se enquadra na Lei 123/06, conforme modelo contido no anexo VII ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

## **b) SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Cédula de identidade (original e cópia) do representante legal que irá participar do pregão.

b.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação devidamente assinada pelo proprietário da empresa ou pelo representante legal (modelo anexo II).

b.5) Quando se tratar de microempresa, declaração que se enquadra na Lei 123/06, conforme modelo contido no anexo VII ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. Os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura sito à Rua Padre Abel, nº332, Centro, Piumhi-MG, antes do horário preestabelecido para abertura dos mesmos.

6.2. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO.

6.3. Encerrada a fase de credenciamento será dada seqüência a abertura dos envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇO, momento em que, à critério da Pregoeira, poderá ser suspensa a sessão pública de licitação, para registro dos valores respectivos, no sistema operacional da Prefeitura Municipal, ficando a reabertura da sessão prevista para o primeiro dia útil seguinte, em horário previamente fixado pela Pregoeira, a fim de se proceder aos lances e à abertura dos envelopes nº 02- DOCUMENTOS dos licitantes vencedores.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, ou seja, caso a Pregoeira determine a suspensão da sessão pública, e, o CREDENCIADO da licitante participante, por alguma razão, não puder comparecer para os lances, no horário e dia determinados, deverá a licitante apresentar, imediatamente, após a decisão da Pregoeira, novo credenciado, observando-se, neste caso, o disposto no item 05 do presente certame.

6.4. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

7.1.1. **Impressa em uma via**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinado pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e

7.1.2. **Em formato digital em qualquer mídia removível**. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.

**7.1.3. A não apresentação em qualquer dos formatos acima acarretará em desclassificação da proposta.**

7.1.4 Deverá conter: Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

7.1.5. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

7.1.6. Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário e o valor total previsto para cada item, cotado em reais e a marca ofertada. Estes valores serão registrados no



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

sistema para que seja feita compra por itens. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, corrigindo-se o valor total pelo produto obtido.

7.1.7. Os licitantes ficam dispensados **SOMENTE** de apresentarem marcas para os produtos que não existam marca.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço **até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.**

**7.3. A empresa deverá aplicar o CAP – Coeficiente de Adequação de Preço, determinado pelo CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) e atualizado anualmente, nos medicamentos a serem adquiridos por ordem judicial e de alta complexidade constantes nos itens 001 a 338 e 480 a 484 do edital.**

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:**

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos das legislações pertinentes.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.12. Serão desclassificadas:

8.12.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

8.12.2. As propostas que apresente preço unitário simbólico, de valor zero, ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

8.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.19. Para efeito do disposto no item 8.17 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

8.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.19.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17 do edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

8.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.18 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item (8.17), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19.5. O disposto no subitem 8.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada **deverá declarar, no ato da abertura do certame, sua condição de ME ou EPP.**

8.19.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

9.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.2 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.3 – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;

9.3.4 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

9.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014. **(esta certidão substitui as certidões dos itens 9.3.3 e 9.3.4);**

## **9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Certidão Cível Negativa expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias.

## **9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

9.5.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

9.5.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

9.5.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento especial da empresa participante da licitação, conforme Portaria 344 (para medicamentos controlados.)

9.5.5. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

## **9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.6.1. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

9.7 Eventuais falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser **sanadas na sessão pública de processamento do Pregão**, até a decisão sobre a habilitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

9.8 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.10. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.12 Na hipótese acima, a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9.13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.13.1 Na hipótese de não constar nos documentos exigidos, o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

**9.13.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras SOMENTE serão abertos após concluída a fase de lances de TODOS os itens constantes do edital.**

## **10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.4. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.5. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.7. As impugnações bem como as razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviados por fax (37) 3371-9221 ou email ([licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br)), desde que seus originais sejam protocolizados na repartição competente da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos previstos no item 10, sob pena de não conhecimento dos mesmos e preclusão do direito de fazê-los pela via administrativa.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.10. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

10.11. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **12 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

12.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Município de Piumhi-MG emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

12.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor responsável, **conforme necessidade da Prefeitura, não sendo aceita exigência de faturamento mínimo da licitante, salvo nos casos em que comprovado fracionamento de caixas de medicamentos.**

12.3. A não entrega dos itens, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 14, deste edital.

12.4. Permanecendo a inexecução contratual no prazo máximo 48 h. (quarenta e oito horas) do item 12.2 deste edital o licitante será **DESCRENCIADO** e impedido de contratar com o Município de Piumhi/MG.

## **13 - DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando o fornecimento.

13.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Para fins do disposto no subitem 13.1, todos os produtos fornecidos serão objetos de Nota/Fiscal/Fatura específica para cada Departamento, devendo ser emitidas conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

## **14 - DAS PENALIDADES:**

14.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Piumhi-MG, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

14.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias abaixo, consignadas no Orçamento Geral do município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2017, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso:

02.06.01.10.301.0011.2203.3.3.90.30.00-1.02.00;

02.06.01.10.301.0011.2081.3.3.90.30.00-1.02.00;

02.06.01.10.302.0011.2082.3.3.90.30.00-1.02.00;

02.06.01.10.303.0011.2086.3.3.90.30.00-1.02.00;

02.06.02.10.301.0012.2203.3.3.90.30.00-1.48.00;

02.06.01.10.301.0011.2201.3.3.90.91.00-1.02.00;

02.06.02.10.310.0012.2202.3.3.90.91.00-1.48.00.

## **16 - DO REAJUSTE**

16.1 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Piumhi/MG, localizada na Rua Padre Abel nº 332, Centro – Piumhi/MG, podendo ser endereçados, também, para o e-mail [licitação@prefeiturapiumhi.mg.gov.br](mailto:licitação@prefeiturapiumhi.mg.gov.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, setor de Licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

17.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observados as legislações pertinentes.

17.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.10. A autoridade competente do Município de Piumhi-MG poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.11. São anexos deste edital:

ANEXO I- Modelo de Credenciamento

ANEXO II- Modelo Declaração de pleno atendimento

ANEXO III - Modelo de proposta

ANEXO IV - Minuta Ata Registro Preço

ANEXO V - Minuta Contrato Administrativo

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

Piumhi/MG, 13 de Janeiro de 2.017

Edna Paim dos Reis Pamplona  
Pregoeira Municipal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO I**

### **C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com  
RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo  
Município de PIUMHI/MG, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços nº  
.....2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos  
inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) declara ao Município de Piumhi que atende a todas as exigências e condições de habilitação previstas no processo licitatório - Edital de Pregão no Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ /2017 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO III**

### **MODELO DA PROPOSTA**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**Identidade do Representante** \_\_\_\_\_

**Legal:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

### **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
1.	360	Comprimido	Acarbose 50 mg (aglucose)			
2.	180	Vidros	Addera gts 10ml			
3.	12	Vidro	Alegra			
4.	720	Cápsulas	Alenia 6/200mg refil			
5.	36	Vidros	Alphagan p 0,1%			
6.	2.160	Comprimido	Alprazolam 2 mg			
7.	720	Comprimido	Alprazolam 0,25 mg			
8.	1.800	Comprimido	Alprazolam 0,5 mg			
9.	2.160	Comprimido	Alprazolam 1 mg			
10.	360	Comprimido	Amilorida+hctz 25mg			
11.	360	Comprimido	Amilorida+hctz 50/5 mg			
12.	24	Canetas	Anapen 0,3 mg			
13.	1.440	Comprimido	Ancoron 200 mg			
14.	360	Comprimido	Anlodipino 5 mg			
15.	720	Comprimido	Atensina 0,200 mg			
16.	2.880	Drágeas	Apresolina 50 mg			
17.	2.160	Comprimido	Aradois 50mg (original)			
18.	360	Comprimido	Aripiprazol 10mg			
19.	720	Comprimido	Aristab 10 mg			
20.	480	Comprimido	Artane 2 mg			
21.	1.080	Comprimido	Artico 1,5 mg			
22.	360	Saches	Artico 1,5 mg			
23.	2.160	Comprimido	Artrolive			
24.	360	Comprimido	Asalit			
25.	1.080	Comprimido	Aspirina prevent 100 mg			
26.	1.440	Comprimido	Ass 100 mg			
27.	360	Comprimido	Atacand 16 (original)			
28.	720	Comprimido	Atacand comb 16/2,5mg			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

29.	1.080	Comprimido	Atorvastatina 10 mg			
30.	12	Frasco	Avastin 100/4ml			
31.	24	Frasco	Axeron 3mg/1,5ml 110ml			
32.	12	Frasco	Azopt 5ml			
33.	12	Frasco	Azorga 5ml			
34.	1.440	Comprimido	Baclofeno 10mg			
35.	1.440	Comprimido	Bamifilina 300 mg			
36.	1.440	Comprimido	Bamifilina 600 mg			
37.	1.440	Comprimido	Betaistina 16mg			
38.	360	Comprimido	Betaistina 24mg			
39.	360	Comprimido	Bisoprolol + hidr 5/12,5 mg			
40.	1.440	Comprimido	Bisoprolol + hidr 10/25 mg			
41.	360	Comprimido	Bisoprolol 1,25mg			
42.	720	Comprimido	Bisoprolol 2,5mg			
43.	1.800	Comprimido	Bisoprolol 5mg			
44.	12	Unidade	Bortezomibe 305 mg			
45.	720	Comprimido	Brintelix 10mg			
46.	720	Comprimido	Bromazepam 3mg			
47.	720	Comprimido	Bromazepam 6mg			
48.	720	Comprimido	Bufedil 300 mg			
49.	7.200	Comprimido	Bupropiona 150mg			
50.	24	Caixas	Byetta 10 mg 2,4ml			
51.	48	Caixas	Byetta 5mg 2,4ml			
52.	360	Comprimido	Calde mag			
53.	720	Comprimido	Candersartana 8 mg			
54.	1.800	Comprimido	Candesartana+hctz16/12,5mg			
55.	1.080	Comprimido	Carbamazepina 400 mg			
56.	720	Comprimido	Carbonato de cálcio 500 mg			
57.	1.440	Comprimido	Cardizem sr 120mg			
58.	360	Comprimido	Carduran xl 4mg			
59.	1.080	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg			
60.	36	Tubos	Cataflam gel creme (original) 60g			
61.	720	Comprimido	Celebra 200 mg			
62.	720	Comprimido	Centrum			
63.	12	Frasco	Cetotifeno			
64.	720	Comprimido	Ciclobenzaprina 10 mg			
65.	720	Frasco	Ciclozenaprina 5 mg			
66.	1.800	Comprimido	Cilostazol 100 mg			
67.	1.080	Comprimido	Cilostazol 100mg			
68.	1.800	Comprimido	Cilostazol 50 mg			
69.	2.880	Comprimido	Cilostazol 50mg			
70.	1.080	Comprimido	Cinacalcete 30 mg			
71.	2.160	Comprimido	Citalopram 20 mg			
72.	24	Comprimido	Citoneurim 5000 ampola c/3+3			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

73.	360	Comprimido	Clobazam 20 mg			
74.	720	Caixas	Clonidina 0,200mg			
75.	2.160	Comprimido	Clopidogrel 75 mg			
76.	360	Comprimido	Clortalidona 25mg			
77.	720	Comprimido	Cloxacolam 1 mg			
78.	720	Comprimido	Cloxacolam 2mg			
79.	720	Comprimido	Cloxacolam 4mg			
80.	360	Comprimido	Clozapina 25 mg			
81.	360	Comprimido	Colecalciferol 1000 ui comp			
82.	48	Comprimido	Colecalciferol 7000 ui comp			
83.	600	Comprimido	Colestiramina 4 mg			
84.	24	Comprimido	Combigan 10ml			
85.	2.160	Envelopes	Combodart			
86.	360	Vidros	Complexo B			
87.	360	Comprimido	Concerta 36mg			
88.	360	Comprimido	Concerta 54mg			
89.	1.440	Comprimido	Concor hct 10/25 mg			
90.	1.080	Comprimido	Concor hct 5/12,5mg			
91.	360	Comprimido	Cymbalta 60mg (original)			
92.	720	Comprimido	Dabigatrana 110 mg			
93.	720	Comprimido	Dapsona 100 mg			
94.	360	Comprimido	Daxas 500mg			
95.	360	Comprimido	Deflazacort 6mg			
96.	720	Comprimido	Depakote er 250mg			
97.	2.160	Comprimido	Depakote er 500mg			
98.	36.000	Comprimido	Divalproato de sódio 500mg			
99.	60	Vidros	Depura 200ui gts (original) 10ml			
100.	720	Comprimido	Digoxina 0,25 mg			
101.	8.280	Comprimido	Dissulfiran 250mg			
102.	360	Comprimido	Diltiazem 30mg			
103.	720	Comprimido	Diidroergocristina 4,5mg+ pregabalina 50mg+ escitalopram 7,5mg (manipulado)			
104.	2.160	Comprimido	Diltiazem 60mg			
105.	720	Comprimido	Diosmin 450 mcg			
106.	720	Comprimido	Diosmina+hesperina 450+50mg			
107.	360	Comprimido	Disfor			
108.	48	Ampolas	Disprospan 5 mg/ml + 2 mg/ml			
109.	360	Comprimido	Dolamin 125mg			
110.	1.440	Comprimido	Domperidona 10mg			
111.	24	Vidros	Domperidona 1mg/ml			
112.	2.160	Comprimido	Duloxetina 30mg			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

113.	2.160	Comprimido	Duloxetine 60mg			
114.	36	Frascos	Duovent n 50/20mg			
115.	720	Comprimido	Eliquis 2,5mg			
116.	720	Comprimido	Eliquis 5mg			
117.	360	Ampolas	Enoxaparina 20mg/0,2ml			
118.	3.960	Comprimido	Escitalopram 10mg			
119.	1.800	Comprimido	Escitalopram 15mg			
120.	2.880	Comprimido	Escitalopram 20 mg			
121.	1.440	Comprimido	Esomeprazol 20mg			
122.	720	Comprimido	Esomeprazol 40mg			
123.	360	Comprimido	Esomex 20mg(original)			
124.	360	Comprimido	Estazolam 2mg			
125.	24	Tubos	Estriol cr 50g			
126.	360	Comprimido	Exodus 10mg(original)			
127.	15	Frascos	Eylia			
128.	120	Frascos	Farlac 120ml (original)			
129.	360	Comprimido	Fluimucil 600mg(original)			
130.	360	Comprimido	Flunitrazepam 1mg			
131.	3.240	Comprimido	Forxiga 10mg			
132.	720	Puffs	Fostair dpi (120 doses)			
133.	360	Comprimido	Frisium 20 mg			
134.	2.880	Comprimido	Furosemida 40 mg			
135.	720	Comprimido	Galvus 50 mg			
136.	1.440	Comprimido	Glicazida 30 mg			
137.	720	Comprimido	Glicazida 60 mg			
138.	360	Envelopes	Glicosamina+condroitina 1500+1200mg			
139.	1.080	Cápsulas	Glicosamina+condroitina 500+400mg			
140.	1.440	Comprimido	Glimepirida 2mg			
141.	1.440	Comprimido	Glimepirida 4 mg			
142.	360	Saches	Gluconeurin			
143.	360	Comprimido	Hidantal 100 mg			
144.	360	Comprimido	Hidroxicloroquina 400mg			
145.	24	Vidros	Hyabak 10ml			
146.	48	Tubos	Hylo gel 10ml			
147.	72	Comprimido	Ibandronato de sódio 150mg			
148.	36	Tubos	Icaden creme(original)			
149.	2.520	Comprimido	Indapamida sr 1,5mg			
150.	720	Tabletes	Inellare tab			
151.	24	Frascos	Insulina apidra			
152.	24	2 caixas c/5	Insulina humalog mix 25			
153.	36	3 caixas c/5	Insulina humalog mix 50			
154.	240	Frascos	Insulina lantus refil			
155.	72	Canetas	Insulina levemir caneta			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

156.	120	Canetas	Insulina lispro kwik pen			
157.	24	Frascos	Insulina lyxumia			
158.	12	Frasco	Insulina novorapid			
159.	72	Canetas	Insulina tresiba			
160.	96	Canetas	Insulina victoza 1,5 mg			
161.	3.600	Cápsulas	Itraconazol 100mg			
162.	6.720	Comprimido	Janumet 50/1000mg			
163.	24	Comprimido	Janumet 50/500 mg			
164.	672	Comprimido	Janumet 50/850mg			
165.	720	Comprimido	Januvia 50 mg			
166.	2.496	Comprimido	Januvia 100mg			
167.	720	Comprimido	Lacosamida 100mg ( vimpat )			
168.	1.080	Comprimido	Lamotrigina 100mg			
169.	360	Comprimido	Lamotrigina 25mg			
170.	2.160	Comprimido	Lasix 40mg(original)			
171.	12	Frasco	Latanoprost 0,005%			
172.	360	Comprimido	Lavitan(complexo vitamínico)			
173.	72	Canetas	Levemir flex pen			
174.	360	Comprimido	Levotiroxina 88mcg			
175.	120	Tubos	Lidocaína gel 2% 30g			
176.	720	Comprimido	Lipiblock 120mg			
177.	1.440	Comprimido	Lisador (original)			
178.	360	Comprimido	Lonium 40 mg			
179.	360	Comprimido	Lorazepam 1mg			
180.	24	Frascos	Lucentis			
181.	120	Vidros	Luftal gotas (original)			
182.	12	Frasco	Lumigan RC			
183.	12	Ampola	Lupron depot 7,5mg			
184.	1.080	Comprimido	Luvox 100mg			
185.	720	Comprimido	Luvox 50mg			
186.	360	Comprimido	Maxapran 20 mg			
187.	12	Frasco	Maxicron colirio			
188.	12	Frasco	Maximon colirio			
189.	360	Comprimido	Meclin 25mg			
190.	720	Comprimido	Melleril 10mg			
191.	2.160	Comprimido	Memantina 10mg			
192.	360	Unidades	Mesalazina 1000mg			
193.	1.800	Comprimido	Mesalazina 800mg			
194.	720	Comprimido	Metformina xr 750mg			
195.	720	Comprimido	Midazolam 15 mg			
196.	1.080	Comprimido	Milgamma			
197.	1.080	Comprimido	Minipress sr 2mg			
198.	360	Saches	Miocalven d 500mg+200ui			
199.	2.160	Comprimido	Mirtazapina 30mg			
200.	360	Comprimido	Montelucaste 5mg			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

201.	720	Comprimido	Motilium(original)			
202.	360	Envelopes	Muvinlax 14g			
203.	7.380	Comprimido	Naltrexona 50mg			
204.	360	Comprimido	Naprix d 5+12,5mg			
205.	720	Comprimido	Naproxeno 500mg			
206.	24	Frascos	Nasonex 50mcg 120ds			
207.	1.080	Comprimido	Natrilix sr 1,5 mg			
208.	48	Vidros	Naturetti geléia 260g			
209.	24	Frascos	Nebido			
210.	720	Comprimido	Nebivolol 5mg			
211.	360	Comprimido	Neozine 25 mg			
212.	72	Frascos	Neuleptil 1%			
213.	24	Frascos	Neutrogena creme			
214.	720	Comprimido	Nexium 20 mg			
215.	360	Comprimido	Nifedipino 10 mg			
216.	1.080	Comprimido	Nimodipina (vasodipina) 30mg			
217.	1.440	Comprimido	Novanlo 2,5mg			
218.	720	Comprimido	Novanlo 5mg			
219.	360	Comprimido	Olanzapina 5mg			
220.	360	Comprimido	Olcadil 2 mg			
221.	360	Comprimido	Olcadil 4 mg			
222.	24	Vidros	Óleo mineral			
223.	360	Comprimido	Olmesartana 20mg			
224.	360	Comprimido	Olmesartana+hct 20/12,5mg			
225.	1.080	Comprimido	Olmesartana+hct 40/12,5mg			
226.	360	Comprimido	Olmesartana+hct 40/25 mg			
227.	24	Vidros	Omnaris spray nasal			
228.	720	Comprimido	Ondansetrona 8mg			
229.	12	Vidro	Optive 10ml			
230.	2.160	Comprimido	Organoneuro cerebral			
231.	720	Comprimido	Orlistate 120 mg			
232.	720	Comprimido	Oscal			
233.	360	Cápsulas	Osso for			
234.	720	Comprimido	Ostenutri 600/400mg			
235.	360	Comprimido	Oxcarbazepina 300mg			
236.	720	Comprimido	Oxcarbazepina 600mg			
237.	72	Vidros	Oxibutinina 0,1% 120ml			
238.	720	Comprimido	Pantocal 20mg(original)			
239.	720	Comprimido	Pantoprazol 20mg			
240.	2.160	Comprimido	Pantoprazol 40mg			
241.	2.160	Comprimido	Paroxetina 20 mg			
242.	12	Frasco	Patanol s 2,5ml			
243.	180	Comprimido	Pazopanibe 400 mg			
244.	360	Ampolas	Pegvisomanto 10mg			
245.	360	Comprimido	Pentoxifilina 400 mg			





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

246.	360	Comprimido	Pioglitazona 30mg			
247.	1.440	Comprimido	Pregabalina 150 mg			
248.	2.160	Comprimido	Pregabalina 75mg			
249.	720	Comprimido	Primid 250mg			
250.	720	Comprimido	Pristiq 100mg			
251.	48	Ampolas	Prolia			
252.	720	Cápsulas	Prolive(original)			
253.	2.160	Comprimido	Proso 250+2,5mg			
254.	360	Saches	Protos 2g			
255.	1.080	Comprimido	Puran t4 75 mg			
256.	360	Comprimido	Puran t4 88 mg			
257.	4.320	Comprimido	Quetiapina 100mg			
258.	1.440	Comprimido	Quetiapina 200 mg			
259.	2.160	Comprimido	Quetiapina 25mg			
260.	360	Comprimido	Reduclim 1,25mg			
261.	360	Comprimido	Reduclim 2,5mg			
262.	12	Vidro	Refresh gel			
263.	48	Comprimido	Residronato 35mg			
264.	6.000	Comprimido	Risperidona 1mg			
265.	6.000	Comprimido	Risperidona 2mg			
266.	3.600	Comprimido	Risperidona 3mg			
267.	3.600	Comprimido	Ritalina 10mg			
268.	720	Comprimido	Ritmonorm 300mg			
269.	360	Comprimido	Rivotril sl 0,25mg			
270.	1.440	Comprimido	Rosuvastatina 10mg			
271.	360	Comprimido	Rosuvastatina 20mg			
272.	360	Comprimido	Rosuvastatina 5mg			
273.	1.440	Comprimido	Rupatadina 10 mg			
274.	360	Comprimido	Rusovas 20 mg			
275.	720	Comprimido	Seloken 100 mg			
276.	720	Comprimido	Selozok 100 mg			
277.	1.440	Comprimido	Selozok 25mg			
278.	3.600	Comprimido	Selozok 50 mg			
279.	12	Frasco	Seredite 25/125mcg			
280.	720	Doses	Serevent diskus			
281.	1.800	Comprimido	Seroquel xro 50 mg			
282.	3.960	Comprimido	Sertralina 50 mg			
283.	2.520	Comprimido	Sertralina 100mg			
284.	360	Comprimido	Singular 5 mg			
285.	720	Comprimido	Sintocalmy 300mg			
286.	1.800	Comprimido	Solifenacina 5mg(vesicare)			
287.	2.160	Comprimido	Somalgin cardio 100 mg			
288.	36	Frascos	Somatropina 12mg			
289.	12	Frasco	Somatropina 4ui			
290.	360	Comprimido	Stavigeli 100mg			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

291.	720	Comprimido	Sucrafilm (original)			
292.	2.160	Comprimido	Sustrate			
293.	12	Vidro	Systane colirio			
294.	720	Comprimido	Tamoxifeno 10mg			
295.	360	Comprimido	Tansulosina 0,4mg			
296.	360	Comprimido	Tapazol 10mg			
297.	720	Comprimido	Tart metoprolol 100mg			
298.	1.440	Comprimido	Tegretol cr 200mg			
299.	720	Comprimido	Tegretol cr 400 mg			
300.	360	Comprimido	Thioctacid 600mg			
301.	9.720	Comprimido	Tiamina 300mg			
302.	24	Frascos	Timolol 0,5 mg			
303.	1.440	Comprimido	Topiramato 100 mg			
304.	6.000	Comprimido	Topiramato 25mg			
305.	6.000	Comprimido	Topiramato 50mg			
306.	6.000	Comprimido	Tramadol 100mg			
307.	12	Frasco	Travatan			
308.	24	Frascos	Travoprosta 0,04mg/ml			
309.	1.080	Comprimido	Trayenta 5mg			
310.	720	Comprimido	Trazodona 50mg			
311.	360	Comprimido	Ultracet			
312.	60	Frascos	Ureativ 10%			
313.	360	Comprimido	Ursacol 150mg			
314.	3.600	Comprimido	Ursacol 300mg			
315.	12	Frasco	Vacina gr-inaldepot 200 pnu/ml			
316.	7.200	Comprimido	Valproato de sódio + ácido valproico 300mg			
317.	360	Comprimido	Valsartana 160mg			
318.	360	Comprimido	Valsartana 80mg			
319.	1.080	Comprimido	Valsartana+hct 160/12,5 mg			
320.	360	Comprimido	Valsartana+hct 320/25 mg			
321.	1.800	Comprimido	Vastarel mr 35mg			
322.	3.360	Comprimido	Venlafaxina 150mg			
323.	2.880	Comprimido	Venlafaxina 37,5mg			
324.	6.120	Comprimido	Venlafaxina 75mg			
325.	360	Comprimido	Venvanse 70mg			
326.	720	Comprimido	Vildagliptina 50mg			
327.	1.440	Comprimido	Vimovo 500mg			
328.	720	Comprimido	Vitamineral plus			
329.	12	Frasco	Xalatan 0,005 %			
330.	1.080	Comprimido	Xarelto 10mg			
331.	6.720	Comprimido	Xarelto 15mg			
332.	10.800	Comprimido	Xarelto 20mg			
333.	720	Comprimido	Xig duo 10/1000mg			
334.	1.440	Comprimido	Xig duo 5/1000mg			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

335.	360	Comprimido	Zanidip 10mg			
336.	360	Comprimido	Ziprasidona 80mg			
337.	15.600	Comprimido	Zolpidem 10mg			
338.	120	Ampolas	Zuclopentixol 200mg/ml injetável			
339.	120.000	Comprimido	Acido acetilsalicílico 100 mg			
340.	30.000	Comprimido	Acido fólico 5 mg			
341.	50	Ampola	Adrenalina 0,001 mg injetável			
342.	7.000	Ampola	Água para injeção 10 ml			
343.	500	Comprimido	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10ml			
344.	500	Comprimido	Albendazol 400 mg comprimido mastigável			
345.	10.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg			
346.	10.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg			
347.	18.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg			
348.	50	Ampola	Aminofilina			
349.	30.000	Comprimido	Amiodarona cloridrato 200 mg			
350.	90.000	Comprimido	Amitriptilina cloridrato 25 mg			
351.	500	Frasco	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral 60ml			
352.	30.000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg			
353.	1.000	Frasco	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50+12,5mg/ml+mg/ml pó para suspensão oral 150ml			
354.	11.250	Comprimido	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125 mg			
355.	22.500	Comprimido	Anlodipino besilato 5 mg			
356.	25.000	Comprimido	Atenolol 50 mg			
357.	50	Ampola	Atropina 0,25 mg/ml			
358.	900	Comprimido	Azatioprina 50 mg			
359.	2.250	Comprimido	Azitromicina 500 mg			
360.	600	Frasco	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral 15ml			
361.	1.200	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina 1200000 ui pó para injetável com diluente			
362.	1.200	Frasco-ampola	Benzilpenicilina procaina+potássica 400000 ui pó para injetável com diluente			
363.	3.600	Frasco	Betametasona + dexclorfeniramina 2,0/0,25 mg/5 ml 120 ml			
364.	50.000	Comprimido	Biperideno cloridrato 2 mg			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

365.	400	Frasco	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml 20 ml (atrovent)			
366.	350	Frasco	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml (berotec)			
367.	500	Frasco	Bromoprida 4mg/ml gotas			
368.	2.000	Ampola	Butil.escopolamina+dipirona sód. (buscopam amp.)			
369.	500	Frasco	Carbamazepina 20 mg/ml xarope 100ml			
370.	100.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg			
371.	12.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 1250 mg comprimido mastigável			
372.	40.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg			
373.	20.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg			
374.	20.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg			
375.	600	Frasco	Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão oral 60ml			
376.	30.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg			
377.	500	Frasco- ampola	Ceftriaxom 1g IM com diluente			
378.	600	Frasco	Cetoprofeno 20mg/ml gotas			
379.	15.000	Comprimido	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg			
380.	600	Comprimido	Claritromicina 500 mg comprimido revestido			
381.	36.000	Comprimido	Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido revestido			
382.	90.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg			
383.	2.000	Frasco	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral 20ml			
384.	1.200	Frasco	Cloreto de sódio 9 mg/ml solução nasal 60ml			
385.	400	Ampola	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor ampola 20ml			
386.	200	Ampola	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml + epinefrina 0,005mg/ml			
387.	200	Ampola	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml			
388.	600	Ampola	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml amp 2 ml			
389.	20.000	Comprimido	Clorpromazina cloridrato 100 mg			
390.	15.000	Comprimido	Clorpromazina cloridrato 25 mg			
391.	100	Frasco	Clorpromazina cloridrato 40			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

			mg/ml solução oral 20ml			
392.	1.000	Bisnaga	Colagenase (pura) 30g			
393.	2.500	Bisnaga	Colagenase+cloranfenicol 30g			
394.	10.000	Bisnaga	Dexametasona 1 mg/g creme 10g			
395.	50	Ampola	Dexametasona inj 2mg			
396.	50	Ampola	Dexametasona inj 4mg			
397.	2.000	Comprimido	Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral 100ml			
398.	10.000	Comprimido	Dexclorfeniramina maleato 2 mg			
399.	150.000	Comprimido	Diazepam 10 mg			
400.	50	Ampola	Diazepam 5mg/ml injetável			
401.	2.500	Ampola	Diclofenaco sódico 75mg amp 3ml			
402.	40.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg			
403.	500	Ampola	Dimenidrinato + clor. Piridoxina 1ml (dramim b6)			
404.	20.000	Comprimido	Dipirona sódica 500 mg			
405.	6.000	Frasco	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10ml			
406.	3.000	Ampola	Dipirona sódica injetável 2ml			
407.	50.000	Comprimido	Enalapril maleato 20 mg			
408.	600	Comprimido	Espiramicina 500 mg comprimido revestido			
409.	90.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg			
410.	60.000	Comprimido	Fenitoina sódica 100 mg			
411.	50	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml injetável			
412.	100.000	Comprimido	Fenobarbital sódico 100 mg			
413.	600	Frasco	Fenobarbital sódico 40 mg/ml solução oral 20ml			
414.	1.500	Cápsula	Fluconazol 150 mg			
415.	20.000	Cápsula	Fluoxetina cloridrato 20 mg			
416.	80.000	Comprimido	Furosemida 40 mg			
417.	600	Ampola	Furosemida amp 2ml			
418.	9.600	Comprimido	Gliclazida 30 mg			
419.	400	Ampola	Glicose 50% amp 10 ml			
420.	300	Frasco	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20ml			
421.	40.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg			
422.	50	Ampola	Haloperidol 50 mg/ml solução injetável			
423.	1.800	Ampola	Haloperidol decanoato 50 mg/ml solução injetável 1ml			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

424.	3.600	Drágea	Hidralazina cloridrato 50 mg drágea			
425.	1.200	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30ml			
426.	80.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg			
427.	96.000	Comprimido	Imipramina cloridrato 25 mg			
428.	24.000	Comprimido	Isossorbida mononitrato 40 mg			
429.	2.500	Comprimido	Ivermectina 6mg			
430.	24.000	Comprimido	Levodopa+benserazida cloridrato 200 + 50mg			
431.	2.400	Comprimido	Levodopa+benserazida cloridrato 100 + 25mg			
432.	80.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mcg			
433.	80.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg			
434.	50.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg			
435.	250	Bisnaga	Lidocaína gel 2% 30 g			
436.	1.000	Frasco	Loratadina 1 mg/ml xarope 100ml			
437.	30.000	Comprimido	Loratadina 10 mg			
438.	45.000	Comprimido	Losartana potássica 25 mg			
439.	2.000	Comprimido	Mebendazol 100 mg			
440.	500	Frasco	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30ml			
441.	10.000	Comprimido	Metildopa 250 mg			
442.	2.000	Ampola	Metoclopramida 10mg/2ml (plasil)			
443.	15.000	Comprimido	Metoclopramida cloridrato 10 mg			
444.	200	Frasco	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml solução oral 10ml			
445.	70.000	Comprimido	Metoprolol succinato 50 comprimido de liberação prolongada			
446.	30.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg			
447.	300	Frasco	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral 100ml			
448.	3.000	Comprimido	Metronidazol 400 mg			
449.	1.000	Bisnaga	Miconazol nitrato 20 mg/g creme 28g			
450.	500	Bisnaga	Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal 80g			
451.	7.000	Bisnaga	Neomicina + bacitracina bisnaga 15 g			
452.	6.000	Bisnaga	Neomicina + bacitracina pomada 15g			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

453.	10.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg			
454.	8.000	Cápsula	Nitrofurantoina 100 mg			
455.	20.000	Cápsula	Nortriptilina cloridrato 25 mg			
456.	30.000	Cápsula	Nortriptilina cloridrato 50 mg			
457.	100.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg			
458.	2.000	Frasco	Paracetamol 200 mg/ml solução oral 20ml			
459.	150.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg			
460.	600	Comprimido	Pirimetamina 25 mg			
461.	600	Frasco	Prednisolona fosfato sódico 1 mg/ml solução oral 100ml			
462.	20.000	Comprimido	Prednisona 20 mg			
463.	30.000	Comprimido	Prednisona 5 mg			
464.	6.000	Comprimido	Prometazina 25mg			
465.	30.000	Comprimido	Ranitidina cloridrato 150 mg			
466.	230	Frasco	Rifamicina 10mg/ml spray 20ml			
467.	15.000	Envelopes	Sais de reidratação oral 3,5+1,5+2,9+20 g+g+g+g pó para preparação extemporânea p/1litro			
468.	50	Ampola	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg amp			
469.	1.000	Comprimido	Sulfadiazina 500 mg			
470.	600	Pote	Sulfadiazina de prata 400g creme 1%			
471.	500	Frasco	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8 mg/ml+mg/ml suspensão oral 100ml			
472.	20.000	Comprimido	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80 mg+mg			
473.	200	Frasco	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral 30ml			
474.	60.000	Comprimido	Sulfato ferroso sulfato 40 mg			
475.	500	Frasco	Timolol colírio 3,0 ml			
476.	50.000	Cápsula	Valproato sódio 250 mg			
477.	150	Frasco	Valproato sódio 50 mg/ml xarope 100ml			
478.	15.000	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg			
479.	9.000	Comprimido	Verapamil cloridrato 80 mg			

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
480	36	Unidade	Bortezomibe 305 mg			
481	45	Frascos	Eylia			
482	72	Frascos	Lucentis			
483	22.140	Comprimido	Naltrexona 50mg			
484	540	Comprimido	Pazopanibe 400 mg			
485	33.750	Comprimido	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125 mg			
486	67.500	Comprimido	Anlodipino besilato 5 mg			
487	6.750	Comprimido	Azitromicina 500 mg			
488	60.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg			
489	60.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg			
490	270.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg			
491	4.500	Cápsula	Fluconazol 150 mg			
492	60.000	Cápsula	Fluoxetina cloridrato 20 mg			
493	5.400	Ampola	Haloperidol decanoato 50 mg/ml solução injetável 1ml			
494	135.000	Comprimido	Losartana potássica 25 mg			
495	300.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg			

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data:

**Valor Total:**

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):**

**Condições de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Assinatura:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conforme Edital

Conforme Edital

\_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO IV**

### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2017**

Aos ..... dias do mês de ..... de **2017**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na Rua Padre Abel, n°. 332, bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n°269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N°. ...../2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em ...../...../2017, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Municipal n° 2.502/2001, de 02 de Julho de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei n° 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **1.1 – Fornecedor (es) Registrado (s)**

**Empresa 01:** ....., inscrita no CNPJ sob o n°. ...., com sede administrativa na rua ....., n°. ...., bairro: ....., na cidade de ....., Cep: ....., telefone: (0xx) ....., fax: (0xx) ....., neste ato representada por, ....., brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o n° ....., RG ....., residente e domiciliado na rua ....., n°. ...., bairro: ....., na cidade de ....., Cep: .....

**Empresa 02:** ....., inscrita no CNPJ sob o n°. ...., com sede administrativa na rua ....., n°. ...., bairro: ....., na cidade de ....., Cep: ....., telefone: (0xx) ....., fax: (0xx) ....., neste ato representada por, ....., brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o n° ....., RG ....., residente e domiciliado na rua ....., n°. ...., bairro: ....., na cidade de ....., Cep: .....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**1. DO OBJETO:** o objeto da presente Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
....				R\$.....	R\$.....

**1.1.** Valor total registrado: R\$ .....  
(.....).

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Piumhi-MG mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n°. ..../2017.

**2.1.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial n°. ..../2017.

**2.2.** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** o Município de Piumhi-MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com o art. 72 da lei Orgânica Municipal.

**4. DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão, a qualquer tempo, serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/produtos/serviços, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, a fim de alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro.

**4.1.** O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo fornecedor será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

**4.2** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o município de Piumhi-MG poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**4.3.** A mera protocolização do pedido de revisão de preços não isenta o Fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores, sendo que a autoridade competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apreciação do pleito.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. Compete ao ÓRGÃO GESTOR:**

- a) Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

### **6.2. Compete ao FORNECEDOR:**

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**7.1.** Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

- a) O Fornecedor deixar de cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O Fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- c) O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- d) O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** Por acordo entre as partes:

- a) Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- c) A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais” e correspondência a ela encaminhada.
- d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

e) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

## **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1.** A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**8.2.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**8.3.** Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

**8.4.** Multa, nos termos da legislação vigente.

**9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal.

**10. DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Piumhi-MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Piumhi-MG, ....., de ..... de 2017.

**Adeberto José de Melo**  
**Prefeito Municipal**

**EMPRESAS: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Adjudicatárias**

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CPF

02) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CPF



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO V**

### **MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na rua Padre Abel, 332 – bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, neste ato representado por seu prefeito Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede administrativa na rua ....., nº. ...., bairro: ....., na cidade de ...../MG, neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, ....profissão..., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº. ...., bairro: ....., na cidade de ...../MG.

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a aquisição de medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, compreendendo os seguintes quantitativos extraídos da Ata de Registro de Preços nº. ..../2017 (Pregão Presencial no Registro de Preços nº...../2017 - Processo Licitatório nº...../ 2017): .....

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VIGÊNCIA:** o presente contrato terá vigência de ..... (.....) meses, tendo início em ...../...../2017 e término em ...../...../2017, podendo ser prorrogado, observado os limites de vigência da Ata de Registro de Preços nº. ..../2017.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** o objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após ter sido feita a autorização de fornecimento pelo Setor responsável, conforme necessidade da Contratante, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº. .... / 2017.

## **CLÁUSULA QUARTA**

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** pelo fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada, os valores previstos na Ata de Registro de Preços, a qual se vincula o presente instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de cheque nominal à Contratada, após o efetivo fornecimento dos produtos e a nota fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Compete ao Contratante:

- a) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- b) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

Compete à Contratada:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro e do presente Contrato Administrativo, conforme necessidade da Contratada, sem exigência de faturamento mínimo, salvo nos casos de comprovado fracionamento de caixa de medicamento.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro e neste contrato;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas e pactuadas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata e no presente Contrato;
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento contratual;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstando-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar do Contratante, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela Contratante em caso de serem acionados judicialmente;

## **CLÁUSULA SEXTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos provenientes de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2017, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso:

02.06.01.10.301.0011.2203.3.3.90.30.00-1.02.00;  
02.06.01.10.301.0011.2081.3.3.90.30.00-1.02.00;  
02.06.01.10.302.0011.2082.3.3.90.30.00-1.02.00;  
02.06.01.10.303.0011.2086.3.3.90.30.00-1.02.00;  
02.06.02.10.301.0012.2203.3.3.90.30.00-1.48.00;  
02.06.01.10.301.0011.2201.3.3.90.91.00-1.02.00;  
02.06.02.10.310.0012.2202.3.3.90.91.00-1.48.00.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**DA CLÁUSULA PENAL:** o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência adjudicatória da Contratada sujeitando-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial deste, sendo descontada nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTE:** Os preços constantes deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA**

**DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, atraso injustificado na entrega dos produtos, decretação de falência e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS MODIFICAÇÕES:** qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termos Aditivos, na forma limitada pela Lei.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:** aplica-se ao presente as regras contidas na Lei Federal 8.666/93, e subsidiariamente, as regras gerais de direito administrativo.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**DO FORO:** fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer duvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi–MG, ..... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG  
CNPJ: 16.781.346/0001-04  
Sr. Adeberto José de Melo  
Prefeito Municipal

.....  
CNPJ: .....

.....  
Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CPF ASSINATURA/CPF



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO TRABALHO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) declara ao Município de Piumhi-MG para participar da Licitação, na modalidade de Pregão Presencial no Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_/2017, que não emprega menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

.....  
(Local e data)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 2- Deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 3- Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.